



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1698/91

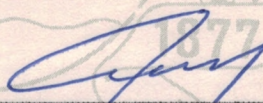
"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar
Convênio com a Secretaria de Estado da Sa-
úde que Especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Mi-
nas Gerais, por seus representantes, DECRETOU e eu, Prefeito Muni-
cipal, SANCIONO a seguinte Lei:

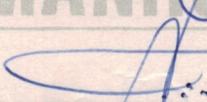
Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal, autori-
zado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de
Minas Gerais, visando a implantação definitiva do Sistema Único
de Saúde-SUS no Município de Manhuaçu-MG.

Art. 2º) — Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 21 de outubro de 1.991



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.